

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026**

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião realizada no dia 24 de março de 2026, às 10 horas, de modo parcialmente digital, sendo presencialmente na sede Banco, localizada na Avenida do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042, e digitalmente, por meio da plataforma *Google Meet*, conforme instruções de acesso disponibilizadas aos Conselheiros de Administração.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: devidamente convocados os Conselheiros de Administração do Banco, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros:** Marco Antônio Andrade de Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Mauricio de Faria Araujo, Daniel Henrique Alves da Silva, Clarissa Nogueira de Araújo, Leonardo Ferreira Antunes e Marco Cesar de Castro Bravo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. André Luiz Figueiredo Brasil.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: **(i)** a proposta da administração e a convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária do Banco; **(ii)** o enquadramento de candidato(s) ao Conselho de Administração nos critérios de independência previstos na regulamentação aplicável; **(iii)** Relatório Anual de Segurança Cibernética; **(iv)** Relatório do Sistema de Controles Internos (2º semestre 2025); **(v)** Relatório de Gestão do Risco Operacional (2º semestre 2025); **(vi)** Relatório de Efetividade da Avaliação dos Controles Internos Relativos a PLD/FT (2º Semestre 2025); **(vii)** Política de Segurança Cibernética – 2026; **(viii)** Política de Risco de Crédito; **(ix)** designação de diretores responsáveis e consolidação do quadro de responsabilidades e atribuições específicas de diretores perante o Banco Central do Brasil (Unicad) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); **(x)** a retificação do período de permanência e do período de restrição das ações (*lockup*) fixados pelo Conselho de Administração em reunião do dia 3 de março de 2026, no âmbito do Primeiro Programa de Outorga de Ações Restritas aprovado em conformidade com o Plano de Ações Restritas (“Programa I”) e a ratificação de todos os demais termos e condições do Programa I; **(xi)** Criação de Nova Empresa – BPO; **(xii)** Autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: instalada a reunião, após a apresentação e análise das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**, conforme abaixo:

5.1 Aprovar a “**Proposta da Administração**” e a **convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** do Banco, a ser realizada no dia **23 de abril de 2026**, às **10 horas**, para tomar ciência e tratar das seguintes matérias, nos termos recomendados na referida proposta:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- I. Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório da Administração, do relatório sem ressalvas emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PWC"), bem como do Estudo Técnico de Expectativa de Geração de Lucros Tributáveis Futuros;
- II. Destinação do resultado do exercício social, incluindo a ratificação dos dividendos, relativos ao exercício social de 2025, pagos em 14 de janeiro de 2026 e 18 de março de 2026;
- III. Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração;
- IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- V. Instalação e eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. Remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Alteração do art. 4º do Estatuto Social do Banco, de modo a refletir o novo valor do capital social e a correspondente quantidade de ações emitidas pela Companhia, em razão da homologação, pelo Banco Central do Brasil, de aumento de capital social da Companhia, conforme ofício expedido em 6 de março de 2026.
- II. Alteração do objeto social do Banco para inclusão da atividade de intermediação e agenciamento de serviços, e a consequente alteração do art. 2º do Estatuto Social do Banco, de modo a refletir o novo objeto social da Companhia; e
- III. Atualização do art. 11 do Estatuto Social do Banco, para a exclusão do parágrafo único da redação atual do referido documento, identificado como erro material, sem alteração de conteúdo ou efeitos societários, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Estatuto Social.

5.2 Aprovar por unanimidade, não computada a abstenção do conselheiro Sr. Marco Bravo, nos termos da **declaração de independência** enviada à Companhia pelo indicado a membro independente do Conselho de Administração, o atendimento, pelo **Sr. Marco Cesar de Castro Bravo**, dos critérios de independência da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. A declaração de independência recebida ficará arquivada na sede do Banco.

5.3 Aprovar o Relatório Anual de Segurança Cibernética.

5.4 Aprovar o Relatório do Sistema de Controles Internos (2º semestre 2025).

5.5 Aprovar o Relatório de Gestão do Risco Operacional (2º semestre 2025).

5.6 Aprovar o Relatório de Efetividade da Avaliação dos Controles Internos Relativos a PLD/FT (2º Semestre 2025).

5.7 Aprovar a Política de Segurança Cibernética – 2026.

5.8 Aprovar a Política de Risco de Crédito.

5.9 Aprovar, conforme recomendação do *Compliance* aprovada pela Diretoria em reunião do dia 2 de março de 2026, as seguintes alterações nas designações de responsabilidades e atribuições perante o Banco Central do Brasil (Bacen) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como autorizar as respectivas atualizações nos sistemas UNICAD e CVM:

- I. Designação do **Sr. Felipe Lopes Boff** como (i) Diretor estatutário responsável pelas contas de depósitos - Res. 4753; (ii) Diretor estatutário responsável por contas de pagamento – Res. BCB nº 96; (iii) Diretor estatutário responsável por carteira de crédito imobiliário - Res. 2212; (iv) Diretor estatutário responsável pela área de crédito rural - Res. 4883; (v) Diretor estatutário responsável por cadastro clientes do SFN - CCS – Res. BCB 179; e (vi) Diretor estatutário responsável pelo BC Protege + (Instrução Normativa BCB nº 661, Art. 7º);
- II. Designação do **Sr. Gregório Moreira Franco** como Diretor estatutário responsável pela elaboração e remessa (SVR) – Resolução BCB nº 98;
- III. Designação do **Sr. Lucas Lopes Kubiaki** como Diretor estatutário responsável pela Responsável pela apuração e remessa das informações de que trata a Resolução BCB nº 468 (art. 3º);
- IV. Designação do **Sr. Rodrigo de Araújo Simões** como Diretor estatutário responsável pelo atendimento das dimensões de qualidade da informação estabelecidas na Resolução Conjunta nº 18 (Art. 5º); e
- V. **Exclusão da designação do Sr. Felipe Lopes Boff** como Diretor estatutário responsável pela autorização de débitos em conta de pagamento pré-paga – Res. BCB 51, tendo em vista a descontinuidade da obrigatoriedade de indicação específica de diretor para tal atribuição pela referida norma.

5.9.1 Em razão das deliberações acima, consolida-se neste ato, a composição, a qualificação e as respectivas responsabilidades dos atuais membros da Diretoria, eleitos na Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 7 de maio de 2024, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, e com endereço comercial na Avenida do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, na forma descrita no Anexo I e no Anexo II à presente ata.

5.10 Aprovar a retificação do período de permanência e do período de restrição das ações (*lockup*) fixados pelo Conselho de Administração em reunião do dia 3 de março de 2026, **passando de 3 (três) para 5 (cinco) anos**, no âmbito do Primeiro Programa de Outorga de Ações Restritas aprovado em conformidade com o Plano de Ações Restritas (“Programa I”) e a ratificação de todos os demais termos e condições do Programa I.

5.11 Aprovar a criação de nova sociedade, por meio da Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A., (“Shop Mercantil”), controlada do Banco Mercantil, com investimento inicial de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sociedade da qual a Shop Mercantil será detentora de 100% (cem por cento) de seu capital social. A nova subsidiária terá por objeto social os serviços a seguir relacionados: (i) atividades de

recepção, triagem, suporte e atendimento a clientes; (ii) preparação, cadastro e gestão de documentos e informações em plataformas digitais; (iii) promoção, divulgação e comercialização de produtos e serviços para empresas integrantes ou não do sistema financeiro nacional; (iv) prestação de serviços de teleatendimento ativo e receptivo; (v) corretagem, intermediação e mediação de negócios ou serviços. A criação da nova sociedade fica sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Res. CMN nº 5.043, de 2022.

5.12 Ato contínuo, autorizaram a administração do Banco a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 24 de março de 2026. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: André Luiz Figueiredo Brasil. **Presença e voto digital:** Clarissa Nogueira de Araújo, Leonardo Ferreira Antunes e Marco Cesar de Castro Bravo. **Presença e voto no local:** Marco Antônio Andrade de Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Mauricio de Faria Araujo e Daniel Henrique Alves da Silva.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Mariana Machado de Araújo de Souza Lima
Diretora Executiva

Carolina Marinho do Vale Duarte
Diretora Executiva

Anexo I à ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil S.A., realizada em 24 de março de 2026

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pela contratação de correspondentes– Res. nº 4935	RES. CMN Nº 4.935 (que revogou a 3954/2011) Dispõe sobre a contratação de correspondentes no País pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Anderson de Oliveira
Responsável p/ política relacionamento com clientes – Res. 4949	RES. CMN Nº 4949/2021 (que revogou a RES 4539/2016) Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.	Bruno Simão
Responsável medidas educação financeira – Res. Conj.8	RES. CONJ.Nº8/2023 Dispõe sobre medidas de educação financeira a serem adotadas por instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Bruno Simão
Responsável pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente – Res. CVM 30 (que revogou a ICVM 539)	RES. CVM 30/2021 (que revogou a ICVM 539) Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.	Bruno Simão
Responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento aberto ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações - art. 1º, § 1º, II da ICVM 424/2005	ICVM 424/2005 Dispõe sobre o cadastramento de bancos comerciais, bancos múltiplos sem carteira de investimento na CVM, da Caixa Econômica Federal e das cooperativas de crédito, como condição para o exercício das atividades que menciona – Revoga a Instrução CVM nº 417, de 31 de março de 2005. Art. 1º, § 1º, II - indicação de diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento aberto, ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações.	Bruno Simão
Responsável pelo fornecimento de informações - Circ. 3.504	CIRC. Nº 3.504/2010 Dispõe sobre a designação de diretor responsável pelo fornecimento de informações por instituições financeiras previstas em normas legais e regulamentares. Tais normas legais e regulamentares não estão descritas nesta circular, pelo que se pretende ser uma responsabilidade residual de prestação de informações.	Carolina Duarte
Responsável pelos registros de garantias s/ veículos/imóveis - Res. 4088	RES. CMN Nº 4088/2012 Dispõe sobre o registro, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, das garantias constituídas sobre veículos automotores ou imóveis relativos a operações de crédito, bem como das informações sobre a propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil.	Carolina Duarte
Responsável pela Ouvidoria – Res. 4.860	RES. CMN Nº 4.860/2020 Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria	Carolina Duarte

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	
Responsável pelo Sistema RDR – Res. BCB 222.	RES. BCB Nº 222/2022 Dispõe sobre o tratamento de registro de reclamações no âmbito do Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR).	Carolina Duarte
Responsável por carteira de crédito imobiliário - Res. 2212	RES. CMN Nº 2.212/1995 Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Carolina Duarte
Responsável pela Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários – Res. CVM 43/2021	RES. CVM Nº 43/2021 Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.	Carolina Duarte
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 33/2021	RES. CVM Nº 33/2021 Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Carolina Duarte
Responsável por política de segurança cibernética – Res. 4893/ Res. BCB 85/ IN 291	RES. CMN Nº 4893/2021 / RES. BCB 85/2021/ IN 291 Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Felipe Boff
Responsável por autorização e cancelamento de débitos em conta de depósitos e em conta-salário – Res. CMN nº 4790	RES. CMN Nº 4790/2020 Dispõe sobre procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário.	Felipe Boff
Responsável por testes homologação arranjo de pagamento – Res. 4734/ Circ.3952	RES. CMN Nº 4734/2019/ CIRC.3952/2019 Dispõe sobre o registro de recebíveis decorrentes de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.	Felipe Boff
Responsável por questões do arranjo de pagamento - Res. BCB 150	RES. BCB Nº 150/2021 Consolida normas sobre os arranjos de pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.	Felipe Boff
Responsável por compartilhamento Open Banking - Res. Conj.1	RES. CONJ.Nº 1/2020 Dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (<i>Open Banking</i>).	Felipe Boff
Responsável partic. Sandbox Regulatório-Res.4865/Res.BCB 29.	RES. CMN Nº 4865/RES.BCB Nº 29/2020 Estabelece as diretrizes para funcionamento do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório) e as condições para o fornecimento de produtos e serviços no contexto desse ambiente no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Felipe Boff

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pelas questões relacionadas participação no Pix – IN 291	IN BCB Nº 291/2022 Estabelece os procedimentos necessários para adesão ao PIX.	Felipe Boff
Responsável pelas contas de depósitos - Res. 4753	RES. CMN Nº 4753/2019 Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de conta de depósitos	Felipe Boff
Responsável por contas de pagamento –Res. BCB nº 96	RES. Nº 96/2021 (que revogou a CIRC. Nº 3680/2013) Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de contas de pagamento.	Felipe Boff
Responsável por carteira de crédito imobiliário - Res. 2212	RES. CMN Nº 2.212/1995 Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Felipe Boff
Responsável pela área de crédito rural - Res. 4883	RES. CMN Nº 4.883/2020 Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos inseridos nos Capítulos 1, 2 e 3 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca de princípios, conceitos básicos e operação aplicáveis ao crédito rural.	Felipe Boff
Responsável por cadastro clientes do SFN - CCS – Res.BCB 179	RES. BCB 179/2022 (que revogou a CIRC. Nº 3347/2007) Dispõe sobre a constituição, no Banco Central do Brasil, do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).	Felipe Boff
Responsável pelo BC Protege + (Instrução Normativa BCB Nº 661 Art. 7º)	Instrução Normativa BCB Nº 661 Estabelece procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do sistema de comunicação de restrição a contratações no Sistema Financeiro Nacional (SRC), denominado BC Protege +	Felipe Boff
Responsável pelo SCR – Circ. 3.870	CIRC. Nº 3.870/2017 Dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.	Gregório Franco
Responsável pela contabilidade – Res. 4.924/ Res. BCB 120	RES. CMN Nº 4.924/2021 Dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
Responsável pela área de arrendamento mercantil – Res. CMN 4.977	RES. CMN Nº 4.977/2021 Disciplina as operações de arrendamento mercantil com o tratamento tributário previsto na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974.	Gregório Franco
Responsável pelo limite máx.aplic.Ativo Permanente – Res. 4.957	RES. CMN Nº 4.957/2021 Estabelece limite máximo para a aplicação de recursos no Ativo Permanente.	Gregório Franco
Responsável pela remessa de informações diárias ao Banco Central – Res. BCB nº 208	RES. BCB Nº 208/2022 Altera e consolida atos normativos referentes à remessa de informações diárias ao Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
Responsável por operações de cessão de créditos - Res. nº 3998	RES. CMN Nº 3998/2011 Dispõe sobre o registro de operações de cessão de créditos e de arrendamento mercantil em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.	Gregório Franco

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Res. CVM nº 32/2021 (art. 17, inciso I)	RES. CVM Nº 32/2021 (art. 17, inciso I) Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Gregório Franco
Responsável pela elaboração e remessa (SVR) – Resolução BCB nº 98	RES. BCB Nº 98/2021 Dispõe sobre o Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a remessa ao Banco Central do Brasil de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas.	Gregório Franco
Responsável pela apuração e remessa das informações de que trata a Resolução BCB nº 468 (art. 3º)	RESOLUÇÃO BCB Nº 468 Dispõe sobre a apuração e a remessa das informações de juros e encargos acumulados nas operações de cartão de crédito rotativo e de parcelamento de fatura referentes a cartões de crédito e a demais instrumentos de pagamento pós-pagos.	Lucas Kubiaki
Responsável por estrutura de gerenciamento de capital – Res. nº 4557- art. 47	RES. CMN Nº 4557/2017 - art. 47 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.	Mariana Araújo
Responsável pela divulgação de informações requerimentos prudenciais - Res. nº 4557- art 56-A	RES. CMN Nº 4557/2017 – art. 56-A Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável por gerenciamento de risco – CRO - Res. nº 4557- art 44	RES. CMN Nº 4557/2017 – art. 44 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável p/apuração e remessa inf. RWA - Res. BCB 100	RES. BCB Nº 100/2021 Consolida os procedimentos para a remessa de informações diárias referentes ao total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial e às parcelas relativas ao risco de mercado dos ativos ponderados pelo risco (RWA).	Mariana Araújo
Responsável por apuração limites e padrões mínimos - Res. BCB 69	RES. BCB Nº 69/2021 Altera e consolida os procedimentos para a remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões regulamentares que especifica.	Mariana Araújo
Responsável por prevenção à lavagem de dinheiro - Circ. 3.978	CIRC. Nº 3.978/2020 Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.	Mariana Araújo
Responsável pelo plano de recuperação - Res. 5187/BCB 440	RES. CMN Nº 5.187/2024 Dispõe sobre o processo de planejamento da recuperação e da resolução de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pelos sistemas de controles internos - Res. CMN 4.968	RES. CMN Nº 4.968/2021 Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo
Responsável p/ remessa exp. risco liquidez (LCR) - Res. BCB 207	RES. BCB Nº 207/2022 Consolida e altera atos normativos referentes à remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR).	Mariana Araújo
Responsável pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) – Res. 4945 – art. 5º Responsável pelo cumprimento da Res. BCB 331– art. 5º	RES. CMN Nº 4.945/2022 Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade. RES. BCB Nº 331/2023 Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) a ser estabelecida por conglomerado prudencial classificado como Tipo 3 e sobre as ações com vistas à sua efetividade.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas – Resolução CVM nº 50/2021 (que revogou a ICVM nº 617/2019)	RES. CVM Nº 50/2021 Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.	Mariana Araújo
Responsável por supervisão das regras, procedimentos e controles internos - Resolução CVM nº 33/2021 (que revogou a ICVM nº 543)	Resolução CVM nº 33/2021 Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
Responsável pela supervisão e controles internos - Resolução CVM nº 35/2021, art.5º, II (que revogou ICVM nº 505/2011)	RES. CVM Nº 35/2021 Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Mariana Araújo
Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos estabelecidos pela Res. CVM nº 32/2021 (art. 17, inciso II)	RES. CVM Nº 32/2021 (art. 17, inciso II) Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
Responsável por atualização de dados no UNICAD – Res. BCB 209	RES. BCB Nº 209/2022 Dispõe sobre o Sistema de Informações sobre	Mariana Araújo

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad).	
Responsável por acordos para compensação no SFN - Res. n° 3263	RES. CMN N° 3263/2005 Altera e consolida a regulamentação relativa aos acordos para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Paulino Ramos
Responsável por operações empréstimos e troca de títulos - Res. n° 3197	RES. CMN N° 3197/2004 Dispõem sobre a realização de operações de troca e empréstimo de títulos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por emissão, distribuição ou negociação do COE - Res. n° 5166	RES. CMN N° 5.166/2024 Dispõe sobre as condições de emissão de Certificado de Operações Estruturadas (COE) pelas instituições financeiras que especifica.	Paulino Ramos
Responsável por assuntos SPB ou Cta de Liquidação— Res. BCB 105	RES. BCB N° 105/2021 Aprova o Regulamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), da conta Reservas Bancárias e da Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por operações compromissadas – Res. 3339	RES. CMN N° 3339/2006 Altera e consolida as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.	Paulino Ramos
Responsável pelas operações swap - Res. n° 3.505	RES. CMN N° 3.505/2007 Dispõe sobre a realização, no País, de operações de derivativos no mercado de balcão pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por assuntos do Selic – Res. BCB 55	RES. BCB N° 55/2021 Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).	Paulino Ramos
Responsável por participação SPI e Conta PI – Res. BCB n° 195 e IN BCB 243	RES. BCB N° 195/2022 Aprova o Regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI). IN BCB N° 243/2022 Divulga procedimentos a serem observados para participação direta no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI), para a abertura da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) e define os limites máximos de tempo para validação e para liquidação das ordens de pagamentos instantâneos, de que trata o Regulamento anexo à Resolução BCB n° 195, de 3 de março de 2022.	Paulino Ramos
Responsável pelas operações no mercado de câmbio – Res. BCB n° 277	RES. BCB N° 277/2022 Regulamenta a Lei n° 14.286, de 29 de dezembro de 2021, em relação ao mercado de câmbio e ao ingresso no País e à saída do País de valores em reais e em moeda estrangeira, e dá outras providências.	Paulino Ramos

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pela implementação e cumprimento das normas relacionadas à atividade de agente autônomo de investimentos, de administração de carteiras de valores mobiliários –Res CVM nº 16	RES CVM Nº 16/2021 Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento e revoga a Instrução CVM nº 497, de 3 de junho de 2011, a Instrução CVM nº 515, de 29 de dezembro de 2011, e a Instrução CVM nº 610, de 5 de agosto de 2019.	Paulino Ramos
Responsável por Relações com Investidores - RES. CVM Nº 80	RES. CVM Nº 80/2022 Dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.	Paulino Ramos
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução CVM nº 35, art. 5º, I (que revogou ICVM nº 505/2011)	RES. CVM Nº 35/2021 Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Paulino Ramos
Responsável pelo atendimento das dimensões de qualidade da informação estabelecidas na Resolução Conjunta nº 18 (Art. 5º)	Resolução Conjunta nº 18 Dispõe sobre a política de qualidade das informações prestadas na esfera de atuação do Banco Central do Brasil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Rodrigo Araújo
Responsável operações meios circulantes - Res. BCB nº 194 e 223	RES. BCB Nº 194 Estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante pela instituição Custodiante e instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação. RES. BCB Nº 223 Dispõe sobre a retenção, pelas instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação, de cédulas e moedas metálicas nacionais tidas como falsas ou de legitimidade duvidosa encontradas no numerário sob sua responsabilidade e revoga as normas que especifica.	Uelquesneurian

Anexo II à ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil Do Brasil S.A. realizada em 24 de março de 2026

Consolida-se neste ato, a composição, a qualificação e as respectivas responsabilidades dos atuais membros da Diretoria, eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 7 de maio de 2024, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, e com endereço comercial na Avenida do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, da seguinte forma:

(i) Sr. **Luiz Henrique Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-1.049.011 – SSP/MG e CPF nº 301.127.376-68, no cargo de **Diretor-Presidente**;

(ii) Sr. **Gustavo Henrique Diniz de Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº MG-16.519.077 – SSP/MG e CPF nº 087.458.676-31, no cargo de **Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)**;

(iii) Sr. **Paulino Ramos Rodrigues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº 3039555796 – SSP/II RS e inscrito no CPF nº 591.424.050-68, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo II**;

(iv) Sr. **Felipe Lopes Boff**, brasileiro, casado, cientista de computadores, C.I. nº 8082313878 – SJS/II RS e CPF nº 001.484.930-50, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Produtos, Tecnologia e Serviços**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo II**;

(v) Sr. **Bruno Pinto Simão**, brasileiro, divorciado, engenheiro, C.I. nº 29919833 – SSP/SP e CPF nº 311.454.908-08, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Clientes, Crescimento e Marketing**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo II**;

(vi) Sra. **Carolina Marinho do Vale Duarte**, brasileira, casada, advogada, CI nº MG-5451879 – SSP/MG e CPF nº 027.020.046-01, no cargo de **Diretora Executiva**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Jurídica, de Ouvidoria e Governança Corporativa**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo II**;

(vii) Sr. **Gregório Moreira Franco**, brasileiro, união estável, contador, C.I. nº 22.880.022-5 – SSP/SP e CPF nº 157.953.138-58, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Controladoria**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco

Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo II;

(viii) Sr. **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. nº M-6.806.367 – SSP/MG e CPF nº 827.640.346-87, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Operações e Eficiência em Processos**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo II;

(ix) Sr. **Anderson Adeílson de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, C.I. nº MG-7.950.715 – SSP/MG e CPF nº 040.843.386-80, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Comercial**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo II;

(x) Sra. **Mariana Machado de Araújo de Souza Lima**, brasileira, casada, administradora de empresas, C.I. nº MG-8.224.133 – SSP/MG e CPF nº 008.267.276-89, no cargo de **Diretora Executiva**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Riscos e Compliance**, cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo II;

(xi) Sr. **Rodrigo de Araújo Simões**, brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº 14.321.252 – PC/MG e CPF nº 071.650.746-35, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Dados**; e

(xii) Sr. **Lucas Lopes Kubiaki**, brasileiro, analista e programador de computadores, casado, C.I. nº 4092307811 – SSP/RS e CPF nº 029.983.490-56, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Canais Digitais**.
